



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 028/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Disciplina no Município de Catiguá, a realização de audiências públicas em ambiente virtual, enquanto perdurar o período das consequências provocadas pela pandemia – COVID-19 e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial à Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade de realização das audiências públicas, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais;

Considerando as medidas em vigor, para enfrentamento da emergência relacionada ao coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual e ratificadas pelo Congresso Nacional e Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como os decretos municipais editados em relação ao tratamento da citada emergência;

Considerando, apesar da pandemia e das medidas restritivas impostas de afastamento social, é necessário um esforço para assegurar o processo de publicidade e transparência dos atos da Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente, a necessidade de se adotar em razão do contexto, práticas de realização de audiências públicas mediante o emprego e uso de recursos tecnológicos disponíveis, para transmissão de sons e imagens em tempo real, ou por meio de gravação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no Município de Catiguá, a realização de audiências públicas presenciais de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto perdurar o período da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As audiências públicas deverão ser realizadas por meio de ambiente virtual, utilizando-se de ferramentas e recursos tecnológicos contratados ou disponíveis gratuitamente na rede mundial de computadores – internet.

Art. 3º A Administração dará publicidade por meio de convite e/ou edital, dos dias e horários das audiências públicas, no Portal Oficial da Transparência (www.catigua.sp.gov.br) e jornal escrito (O Regional - Catanduva), esclarecendo inclusive aos cidadãos, pessoas físicas, jurídicas e Poder Legislativo, os tutoriais de acesso e participação.

Art. 4º Excepcionalmente, em razão de dificuldades técnicas e adequações tecnológicas necessárias para o cumprimento deste decreto, as audiências previstas para serem realizadas em maio/2020, serão realizadas no período de 01 a 05 de junho de 2020, dando-se pleno atendimento à legislação pertinente em vigor.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de maio de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo